



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº014/2022

DE 12 DE JULHO DE 2022

Exmo. Sr.

Ver. **Flávio Jorge de Lima.**

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito - CE

Nesta.

Câmara Municipal de Farias Brito - CE

APROVADO
Às 11:15 hs do dia 10 / 08 / 2022

Matéria: REAJUSTE - AGENTES E. DE SAÚDE E ENDEMIAS

Autor(a): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COM A SEGUINTE VOTAÇÃO:
Votos à Favor 10 Contra 0 Abstenção 0 Nulo 0

Exmo. Senhores

Presidente da Câmara e demais Vereadores

Presidente

Secretário

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **Projeto de Lei 011/2022**, Concede reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Farias Brito Estado do Ceará.

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais acima mencionados, tudo conforme estabelece a Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022.

Ressaltamos que fora observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comporta a implementação do reajuste geral da proposta, sem prejuízo da execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, emprestar sua valiosa colaboração, tendo em vista a importância da matéria.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me. Acreditamos que os argumentos acima descritos sejam suficientes para a aprovação do presente Projeto de Lei Nº 011/2022.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, AOS
DE 12 DE JULHO DE 2022.

Francisco Austragezio Sales
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL

Nº 136 / 2022

Recebido em: 26 / 07 / 2022

Ass. do(a) Servidor(a)



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 011/2022

DE 12 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Farias Brito - CE

APROVADO
Às 11:15 hs do dia 10/08/2022

Matéria: REAJUSTE - AGENTES C. DE

SAÚDE E ENDEMIAS

Autor(a): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COM A SEGUINTE VOTAÇÃO:

Votos à Favor 10 Contra 0 Abstenção 0 Nulo 0

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

Concede reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Farias Brito Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Conforme aduz a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Farias Brito, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº. 14.358, de 1º. Junho de 2022.

Art. 2º. Os casos omissos e não estabelecidos nesta Lei, inclusive, quanto a dotações e rubricas, serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, desde já autorizado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, e com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022.

PUBLIQUE - SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO
PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

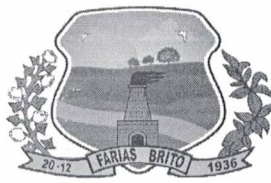
[Assinatura]
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL
Nº 136/2022

Recebido em: 06/07/2022

[Assinatura]
Ass. do(a) Servidor(a)



JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação dessa nobre casa legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a **“Concede reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Farias Brito Estado do Ceará”**.

Conforme aduz a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Farias Brito, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº. 14.358, de 1º. Junho de 2022.

Nas atualizações propostas neste Projeto de Lei 011/2022, melhor esclareceu-se a finalidade e de conformidade o Sindicato dos Empregados em Estalecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará – SINDSAÚDE.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei nº 011/2022 às Vossas considerações, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal